



RESOLUÇÃO Nº 011, DE 13 de Julho de 2020.

“Dispõe Sobre a Prorrogação do Mandato Atual dos Conselheiros da Atual Gestão do Conselho Municipal De Assistência Social de Timóteo”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMÓTEO – CMAST, no uso das competências e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, pela Lei Municipal nº 1.559/95 alterada pelas Leis nº 2.146, de 27/03/2000 e 2.350, de 05/07/2001, pela Norma Operacional Básica – NOB-SUAS e pela Lei Municipal 3.450 de 06/11/2015.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o Decreto do município de Timóteo nº 5.265, de 16 de março de 2020 que “Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e contingenciamento em saúde do COVID-19 – Comitê extraordinário COVID-19 e dá outras providências”;

Considerando o risco iminente de contágio com o COVID-19 em ambientes com agrupamento de pessoas;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE TIMÓTEO



CONSIDERANDO o caráter permanente do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo uma instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da assistência social, entre o governo e sociedade civil, conforme o disposto no art. 16 da Lei Federal n. 8.742/93.

CONSIDERANDO o término do mandato dos conselheiros da atual gestão com encerramento previsto para Agosto de 2020 e considerando,

- Em conformidade com a deliberação da 228ª Plenária Ordinária realizada em 13 de Julho de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º- O mandato dos conselheiros da atual gestão do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Timóteo será prorrogado, excepcionalmente, pelo período de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias).

Parágrafo único: O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social poderá sofrer uma nova prorrogação, havendo a permanência do estado de emergência em saúde ou relevante interesse público.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo 15 de Julho de 2020

Sâmia Souza de Sá Prado
Presidente do CMAS